



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

1º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00060/2025 - 12.08.25

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

CONTRATADO: MOC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

Origem: licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2025.

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para a Execução dos Serviços de Construção da Sede da Câmara Municipal de Cajazeiras - Etapa III.

Registro: **Realinhamento de preço.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00060/2025, objetivando: Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº CE00002/2025-001.26:

O contrato original foi celebrado com valor de R\$ 1.038.385,42 (um milhão e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) tendo como premissas orçamentárias referenciais de custo os sistemas SINAPI (04/2025), ORSE (03/2025) Sergipe e SEINFRA (028) Ceará, desonerado, com aplicação de BDI de 25,94%, além dos encargos sociais incidentes (E.S. hora: 91,01% e E.S. mês: 51,84%).

No curso da execução contratual, sobrevieram fatos novos e situações não integralmente previsíveis à época da licitação e da elaboração do projeto.

Tais demandas acarretam a necessidade de um **REPLANILHAMENTO** onde houve a necessidade de adequação dos quantitativos adicionais e suprimidos, ora consubstanciado no **Primeiro Termo Aditivo, no valor de R\$ 205.685,88 (duzentos e cinco mil, seiscientos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 19,81% do valor inicial.** Importa ressaltar que o percentual total de acréscimo permanece integralmente dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) para obras de Construção, previsto na legislação de regência das licitações e contratos, resguardando-se, assim, a legalidade, a economicidade e o interesse público. Conforme justificativa em anexo.

Cajazeiras - PB, 23 de fevereiro de 2026.

LINDBERG LIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras